



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 671-CPOS-BIA/INBIO/UFMS, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL**, do Instituto de Biociências da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal, aprovado pela Resolução nº 1.205-COPP/UFMS, de 4 de maio de 2026, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Exame de Qualificação dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas a Resolução nº 489, de 2 de abril de 2025, e a Resolução nº 507, de 25 de junho de 2025.

NELSON RUFINO DE ALBUQUERQUE

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rufino de Albuquerque**, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação, em 01/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6444308** e o código CRC **803FDB16**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7319

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000810/2026-41

SEI nº 6444308





**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 671-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 01 DE JUNHO DE 2026**  
**NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E**  
**DOCTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL**

Art. 1º Os estudantes dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal somente poderão requerer o Exame de Qualificação após o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 41 e 42 da Resolução nº 1.205-COPP/UFMS, de 4 de maio de 2026, conforme o nível do curso.

§ 1º O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar:

I - o relatório de qualificação, considerando:

- a) o domínio do estudante sobre a proposta e o tema de sua dissertação ou tese;
- b) a adequação dos métodos empregados ao atendimento dos objetivos propostos;
- c) a capacidade de discussão e argumentação fundamentadas nos referenciais teóricos, nos objetivos e nos resultados preliminares obtidos;
- d) a compatibilidade entre o estágio de desenvolvimento da pesquisa e o cronograma previsto para a conclusão da dissertação ou tese.

II - a apresentação oral do Exame de Qualificação, considerando:

- a) a capacidade de comunicação do estudante;
- b) a organização das ideias e a gestão do tempo destinado à apresentação;
- c) o domínio dos recursos audiovisuais utilizados;
- d) a clareza da exposição oral, o uso adequado da língua portuguesa ou do idioma adotado e da nomenclatura científica pertinente ao tema;
- e) o domínio e a atualização do estudante em relação ao tema abordado.

Art. 2º O Exame de Qualificação será realizado em data prevista no Calendário Acadêmico do Curso para o respectivo ano letivo.

Art. 3º O formulário de solicitação do Exame de Qualificação e o respectivo relatório deverão ser encaminhados pelo orientador à Secretaria do Curso, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a apresentação.

§ 1º O relatório de qualificação deverá conter, no mínimo:

- I - título;
- II - introdução;
- III - objetivos;
- IV - material e métodos;
- V - resultados preliminares, incluindo dados analisados, gráficos e tabelas, quando houver;



VI - cronograma de execução, contemplando eventuais alterações;

VII - referências bibliográficas.

§ 2º O relatório de qualificação poderá ser formatado de uma das seguintes formas:

I - em formato acadêmico, observando:

a) fonte Arial, tamanho 12;

b) espaçamento entre linhas de 1,5;

c) margens de 2 cm;

d) títulos em negrito e subtítulos sem negrito;

e) nomes científicos das categorias taxonômicas espécie e subespécie em itálico;

f) citações e referências formatadas de acordo com as normas ABNT NBR 10520 e ABNT NBR 6023, respectivamente;

g) capa elaborada conforme modelo disponibilizado no menu "Formulários" da página do Programa.

II - em formato de artigo científico, seguindo as normas de periódico científico indicado pelo estudante, cujo nome deverá ser informado durante a apresentação.

§ 3º O relatório de qualificação poderá ser redigido em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Art. 4º O Exame de Qualificação consistirá na apresentação oral, em sessão pública, do relatório de qualificação da dissertação ou tese.

§ 1º A apresentação terá duração mínima de vinte e máxima de quarenta minutos, sem interrupções, podendo o descumprimento desse limite ser considerado pela banca examinadora no processo de avaliação.

§ 2º Além das disposições relativas à composição da banca examinadora previstas na Resolução nº 1.205-COPP/UFMS, de 4 de maio de 2026, poderão compor a banca avaliadores externos ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, desde que possuam título de doutor.

§ 3º A apresentação poderá ser realizada no mesmo idioma utilizado na elaboração do relatório de qualificação.

§ 4º Encerrada a apresentação, o orientador concederá a cada membro da banca examinadora até vinte minutos para a arguição pública do estudante.

Art. 5º Cada membro da banca examinadora deverá emitir, individualmente e sem comunicação com os demais avaliadores, parecer conclusivo de "Aprovado" ou "Reprovado", com base nos critérios estabelecidos no art. 1º desta Norma.

Parágrafo único. O parecer deverá ser devidamente fundamentado, contendo as razões que motivaram a avaliação. Será considerado aprovado o estudante que obtiver maioria de pareceres favoráveis.

Art. 6º O estudante reprovado poderá submeter-se a novo Exame de Qualificação no prazo máximo de noventa dias após a realização do primeiro exame.

§ 1º O orientador deverá encaminhar à Secretaria do Curso, por meio do SEI, a versão revisada do relatório de qualificação com antecedência mínima de vinte dias da nova apresentação.

§ 2º É facultado ao estudante interpor recurso fundamentado ao Colegiado de

Curso contra o resultado do Exame de Qualificação.

§ 3º Recebido o recurso, o Colegiado de Curso poderá solicitar manifestação da banca examinadora, que deverá se pronunciar no prazo de até dez dias.

§ 4º O Colegiado de Curso deverá deliberar sobre o recurso em até quinze dias, contados do recebimento da manifestação da banca examinadora ou, quando esta não for solicitada, da data de interposição do recurso.

§ 5º O estudante reprovado em segundo Exame de Qualificação será desligado do Curso por insuficiência de aproveitamento acadêmico.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 01 de junho de 2026

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rufino de Albuquerque, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 01/06/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6444333** e o código CRC **282A2AA7**.

### COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7319

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000810/2026-41

SEI nº 6444333

